



TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CT n.º 19/2024-SGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6011.2024/0001090-4

CONTRATO N.º 19/2024-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de motofrete com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de **12** (doze) meses, contados a partir de **03/06/2025** com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$ 130.560,00** (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais) mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO N.º: 56.461/2025.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CT n.º 19/2024-SGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete Designada Senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.864.094/0001-00**, com sede à Rua Vilela, n.º 174 – Tatuapé – São Paulo-SP, telefone: (11) 3341-3717 e (11) 3208-8868, e-mail: Translighhtt@translighhtt.com.br, neste ato, por seu sócio diretor, o senhor **GEORGE ALVES DE OLIVEIRA**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **19/2024-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2024/0001090-4**, em especial da decisão ali encartada sob doc. 121483712, e com fulcro ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto Municipal N.º 62.100/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **03.06.2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda – Subcláusula 2.1, **com** a aplicação do reajuste de preços, previsto na Cláusula Terceira – subcláusula 3.5, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **19/2024-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo,  de maio de 2025.



TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete Designada
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

GEORGE ALVES DE OLIVEIRA:80516750887

Assinado de forma digital por
GEORGE ALVES DE OLIVEIRA:80516750887
Dados: 2025.05.08 17:11:27 -03'00'

GEORGE ALVES DE OLIVEIRA
Sócio
TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Rogerio Wiltburg
SGM/CAF/DCLC
Assessor